



ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

(79ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:32**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausentes, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, em razão de suas férias regulamentares, no período de 1º a 3 e de 5 a 29 de outubro de 2021. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 79ª (septuagésima nona) Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas e declarou ser um prazer receber Sua Excelência. Na sequência, o Desembargador-Presidente informou que havia processos na pauta do Sistema PJe e que haveria 1 inscrição para sustentação oral no processo número 2 da pauta – Recurso Eleitoral nº 0600783-06.2020 – em que o Doutor Osório de Moura Ornelas Júnior se manifestaria oralmente em nome do Recorrente Melquizedeque Martins de Souza, mas antes de dar início aos julgamentos informou que seria adiado o número 1 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600645-78.2020, de forma que os julgamentos foram realizados na seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600645-78.2020.6.09.0013

ORIGEM: INHUMAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA CARDOZO

DE BRITO VEREADOR

ADVOGADO: ANDERSSON DE MELO PESSONI -
OAB/GO28815

RECORRENTE: JOAO BATISTA CARDOZO DE BRITO

ADVOGADO: ANDERSSON DE MELO PESSONI -
OAB/GO28815

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2021, sob a Presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito no sentido do não conhecimento dos documentos juntados em fase recursal e pelo desprovimento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer do recurso eleitoral, afastar a análise dos documentos juntados em fase recursal, conforme precedente jurisprudencial, e negar-lhe provimento. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/10/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto divergente por escrito no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento para: (a) aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas; e (b) determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor correspondente a R\$ 690,90 (seiscentos e noventa reais e noventa centavos), sem prejuízo da atualização monetária e de juros moratórios calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento (art. 32, § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019). O Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ouviu o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto conforme proferido. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente, com a ressalva de que deve haver a devolução integral do valor recebido de doações, sem decotar o valor de R\$1.064,10. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente,

mas também a divergência parcial do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Na sessão do dia 25/10/2021, o julgamento foi adiado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600783-06.2020.6.09.0123

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MELQUIZEDEQUE MARTINS DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO: OSORIO DE MOURA ORNELAS JUNIOR - OAB/GO24394

RECORRENTE: MELQUIZEDEQUE MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: OSORIO DE MOURA ORNELAS JUNIOR - OAB/GO24394

DECISÃO: Na sessão de 25/10/2021, o Doutor Osório de Moura Ornelas Júnior fez sustentação oral em nome do recorrente Melquizedeque Martins de Souza. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter as contas aprovadas com ressalvas. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600638-32.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 PABLO BORBA FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO51709-A

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687-A

RECORRENTE: PABLO BORBA FERREIRA

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO51709-A

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687-A

DECISÃO: Na sessão do dia 7/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz

Jeronymo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter inalterada a sentença do Juiz da 128ª Zona Eleitoral de Acreúna/GO. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não participou do julgamento deste recurso eleitoral. Na sessão do dia 25/10/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para aprovar com ressalvas as contas apresentadas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, que solicitou vista dos autos para reexame da prova. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600574-28.2020.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "POR GRATIDÃO A POSSE "

- PC DO B, PT -.

ADVOGADO: WALDIRENE ROSA VILAS BOAS -
OAB/GO0050045

RECORRIDO: ELEICAO 2020 HELDER SILVA BONFIM
PREFEITO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO27673-A

RECORRIDO: ELEICAO 2020 OSMAR RODRIGUES DE
AQUINO JUNIOR VICE-PREFEITO

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA -
OAB/GO0033847

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600205-92.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA -
OAB/GO0060806

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR -

OAB/BA16461

INTERESSADO: GIUSEPPE VECCI
INTERESSADO: THIAGO ALBERNAZ PEREIRA
INTERESSADO: FERNANDO XAVIER DA SILVA
INTERESSADO: AFRENI GONCALVES LEITE
INTERESSADO: PAULO SILVA DE JESUS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, DOUTOR DANIEL CESAR AZEVEDO AVELINO, reiterou o parecer escrito pela desaprovção das contas do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) REGIONAL GOIÁS, referente ao Exercício Financeiro de 2017. O julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 25/10/2021, o Relator proferiu voto no sentido de julgar desaprovadas as contas relativas ao exercício financeiro de 2017 do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL - GOIÁS. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) REGIONAL GOIÁS, relativas ao exercício financeiro de 2017, nos termos do voto do Relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600716-18.2020.6.09.0066

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: EDIJAINÉ BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: MARISTELA VICENTE MARTINS -

OAB/GO0015598

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600492-84.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: 27 - DC (DEMOCRACIA CRISTÃ) - REGIONAL GOIÁS

ADVOGADO: LEIDIVANIA DE BESSA OLIVEIRA -
OAB/GO0040318

ADVOGADO: FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA -
OAB/GO0038601

INTERESSADO: ALEXANDRE SILVA DE MAGALHAES

INTERESSADO: LENNON NAZARENO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas do Partido Democracia Cristã (DC) de Goiás, referente ao Exercício Financeiro de 2019. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Partido Democracia Cristã - DC - de Goiás, relativas ao exercício de 2019, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600838-40.2020.6.09.0063

ORIGEM: TURVÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO DIAS DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO: ISMAEL MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - OAB/GO0047504

RECORRENTE: SEBASTIAO DIAS DE ARAUJO

ADVOGADO: ISMAEL MARCIANO DE OLIVEIRA NETO - OAB/GO0047504

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0601054-91.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 RENATA TATAHARU DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO: BRUNO BELEZA DE QUEIROS - OAB/DF0043186

RECORRENTE: RENATA TATAHARU

ADVOGADO: BRUNO BELEZA DE QUEIROS - OAB/DF0043186

DECISÃO: Na sessão do dia 25/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600634-88.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MHAELLY VIEIRA RAMOS
VEREADOR

ADVOGADO: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO0025057

ADVOGADO: VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA -
OAB/GO0052466

RECORRENTE: MHAELLY VIEIRA RAMOS

ADVOGADO: EVANDRO DE AZEVEDO PAGANINI -
OAB/GO0025057

ADVOGADO: VINICIUS CARDOSO OLIVEIRA -
OAB/GO0052466

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento dos documentos colacionados intempestivamente e pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, apenas para isentar a recorrente MHAELLY VIEIRA RAMOS da determinação de recolhimento do valor de R\$500,05 (quinhentos reais e cinco centavos), ao Tesouro Nacional, mantendo-se incólume a sentença quanto aos seus demais pontos, nos termos do voto do Relator.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600780-84.2020.6.09.0015

ORIGEM: ITABERAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MADALENA HENRIQUE
DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES ROSA-
OAB/GO25661-A

RECORRENTE: MADALENA HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES ROSA-
OAB/GO25661-A

DECISÃO: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600360-90.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MO-
RAES JÚNIOR**

INTERESSADO: FERDINANDO MILHOMEM CIRQUEIRA
REQUERENTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR FERDINANDO MILHOMEM CIRQUEIRA**, pelo período de 2 (dois) anos, compreendidos entre 09/12/2021 até 04/07/2023, com fulcro na Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600369-52.2021.6.09.0000

ORIGEM: ITUMBIARA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

INTERESSADO: JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADA: SIMONE ASSUNCAO GOULART DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA SIMONE ASSUNÇÃO GOULART DOS SANTOS** para atuar na 16ª Zona Eleitoral, sediada em Itumbiara/GO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente Desembargador Leandro Crispim comunicou que na data de 26 de outubro de 2021, no Gabinete da Presidência, às 15:30h, será realizada a posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Mark Yshida Brandão no cargo de Juiz Membro Substituto da classe de Juiz Federal, deste Tribunal. Ao ensejo, informou que as posses de Juízes Membros Substitutos ocorrem, geralmente, no Gabinete da Presidência, oportunidade em que convidou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral Substituto para participarem da cerimônia de posse, ressaltando que aqueles que puderem comparecer serão muito bem-vindos. Por seu turno, o Juiz Juliano Taveira Bernardes afirmou que recebeu o convite para a posse por meio da secretária de sessões, salientou que é uma grande honra receber o colega Mark Yshida nesta Corte, porém, não poderá comparecer à posse, em razão de audiência marcada para o mesmo horário na Justiça Federal, mas ponderou que, se conseguir sair antecipadamente, irá comparecer à solenidade de posse. Por fim, solicitou ao Presidente da Corte que, caso não possa participar da cerimônia, transmitisse o seu abraço ao colega Mark Yshida, e comunicou que, de qualquer forma, irá telefonar para Sua Excelência para cumprimentá-lo, registrando que a posse do Doutor Mark Yshida é uma ótima notícia para a Corte. Então, o Presidente Desembargador Leandro Crispim consignou que, caso o Juiz Juliano Taveira Bernardes não possa estar presente à posse, transmitirá

os cumprimentos, em nome de Sua Excelência, ao Juiz Mark Yshida Brandão.

Na sequência, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral Substituto se havia alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, nesta oportunidade, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pediu a palavra para informar que a Ouvidoria Regional Eleitoral foi convidada pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás para fazer uma apresentação sobre o canal da Ouvidoria da Mulher, que se trata de uma inovação implementada por este Tribunal, que deverá ser seguida, uma vez que pretendem fazer a implantação nos moldes em que foi feito nesta Corte, assim, na data de 26 de outubro, às 14:30h, demonstrará como foi realizado o sistema e apresentará os normativos que o fundamentam, de forma que não será possível prestigiar a posse do Juiz Mark Yshida Brandão, mas gostaria de deixar registrado que este Tribunal, sob a gestão do Desembargador Leandro Crispim, criou e traz boas práticas, que se espalham por outros entes, com previsão de que logo a Ouvidoria da Mulher possa ser implantada no Executivo do Estado de Goiás. Por conseguinte, registrou os agradecimentos ao Presidente Desembargador Leandro Crispim por permitir que este Tribunal avançasse e fosse pioneiro no Estado de Goiás ao adotar esse canal de denúncia no enfrentamento da violência contra a mulher. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pelo trabalho realizado à frente da Ouvidoria, e ressaltou que o TRE/GO é o primeiro do Brasil na Justiça Eleitoral a implementar esse canal da Ouvidoria da Mulher, sendo que existe um grande estudo para que seja realizado por todo o Judiciário Brasileiro, seguindo o exemplo deste Tribunal.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim lembrou aos ilustres pares que haverá sessão de julgamento no dia 26 de outubro de 2021, em razão dos feriados da próxima quinta e sexta-feira, e agradeceu a proteção de Deus, a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto, desejando boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:00**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 79ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, [assinatura], Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE